



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal n.º 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI N.º 36/2009

Dá nova redação aos anexos “IV” e “VI” da Lei Municipal n.º 09/2000, de 06 de junho de 2000.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O anexo “IV” parte integrante da Lei Municipal n.º 09/2000, passa a vigorar acrescido da seguinte modificação:

a) Altera o número de vagas de Atendente de Educação Infantil, de 19 (dezenove) para 21 (vinte e uma), Série de Classe I-A.

Art. 2.º - O anexo “VI” parte integrante da Lei Municipal n.º 09/2000, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

a) Altera o número de vagas de Merendeira I, de 02 (duas) para 03 (três), Série de Classe I-B.

b) Altera o número de vagas de Zeladora I, de 27 (vinte e sete) para 29 (vinte e nove), Série de Classe I-A.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revoga as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município